



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.508/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.005.1019 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1415 Convênio Estadual 900-2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

VALOR R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FONTE	ALÍNEA RECEITA/RUBRICA	DE	NATUREZA	VALOR (R\$)
1004	2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00		CONVÊNIO ESTADUAL 900/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 69096	500.000,00
TOTAL GERAL R\$				500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 25 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal